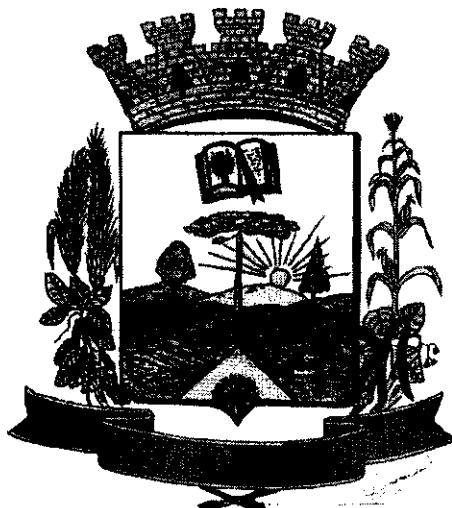




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ARTIGO/INCISO: 25, INCISO I
ARGUMENTO: PEÇAS ORIGINAIS
NÚMERO: 003/2015
EMIÇÃO: 29/01/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS EM REDE AUTORIZADA PARA EQUIPAMENTO BRITADOR MÓVEL

No dia vinte e nove do mês de janeiro de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 003/2015 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Aquisição de peças originais em rede autorizada para equipamento Britador Móvel.

Eu, Haydiane Cristina Bora (*Haydiane Bora*) Presidente da
Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI

RUA PLINIO ARLINDO DE NES
49-20494700 BELVEDERE

PEDIDO DE VENDA

SANTA CATARINA 89810460

CHAPECO

Cliente: PREF. MUN. DE FERNANDES PINHEIRO		Data: 29/01/2015 15:43:14 Pedido: 6365	
Endereço: AV. REMIS JOÃO LOSS		Nro: 600 Fone: 42 3459-1109	
Cidade: FERNANDES PINHEIRO		Estado: PR	
Código 4919	Descrição ABANADEIRA 420MM	UN Qtd	VI. Total
		UN 1 1.524,16 0 1524,16	

Vendedor: CLEBER LUIZ GAUZE
Obs: ORÇAMENTO PARA BRITADOR 6240 / FRETE PAGO / PGTO 21 DIAS

TOTAL PEDIDO 1.524,16

Infoger Sistemas

FlexTotal

0000002

000003

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02873674/0001-26

Razão Social: C C M COM DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI

Endereço: ACES PLINIO ARLINDO DE NES 1801 D / AGUA SANTA / CHAPECO
/ SC / 89805-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015

Certificação Número: 2015011906343004274592

Informação obtida em 29/01/2015, às 16:35:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:33:55 do dia 23/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2015.

Código de controle da certidão: **AFD2.7A55.BBA6.70BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.873.674/0001-26
Certidão nº: 78243819/2015
Expedição: 29/01/2015, às 16:38:22
Validade: 27/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.873.674/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

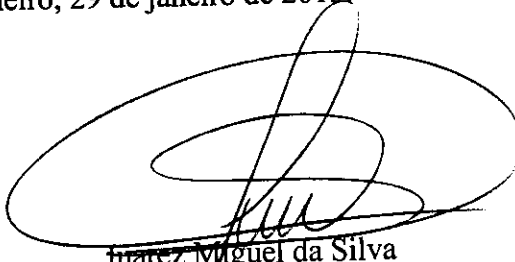
Objeto: Aquisição de peças originais em rede autorizada para equipamento Britador Móvel

Valor Máximo Estimado: R\$ 1.524,16 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09. SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.782.0902.2-055 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO
03440 00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fernandes Pinheiro, 29 de janeiro de 2015.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2015, versando a Aquisição de peças originais em rede autorizada para equipamento Britador Móvel, sendo ela a empresa CCM Comércio de Máquinas e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20, pelo valor global de R\$ 1.524,16 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos).

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexiste a competição entre proponentes para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

No presente procedimento administrativo, a contratação da referida empresa possui natureza singular, especialmente pelo fato de que é a fabricante do equipamento britador móvel, conforme nota fiscal e processo de licitação deste município.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretense objeto assume contornos detidamente singulares de tal sorte a autorizar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

realização de determinadas contratações.

Neste sentido:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Logo, da acurada análise do objeto em tela, infere-se que a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação conforme previsão no Estatuto de Licitações.

Para o renomado jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª Ed., São Paulo: Dialética, 2005, pág. 275) *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por "equivalentes"."*

Deste modo, a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro para fins de contratação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000009

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

administrativa por ele ser o único modo adequado a atender o interesse público.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 29 de janeiro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

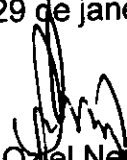
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 021/2015

Objeto: Aquisição de peças originais em rede autorizada para equipamento Britador Móvel

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 29 de janeiro de 2015.


Oziel Nevert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

Objeto: Aquisição de peças originais em rede autorizada para equipamento Britador Móvel.

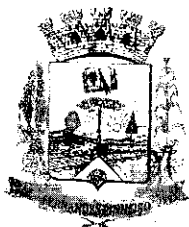
Considerando o parecer exarado pelo Departamento Jurídico deste município, RATIFICO a decisão de contratação dos serviços informados através de inexigibilidade de licitação.

É A DECISÃO.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 29 de janeiro de 2015.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal

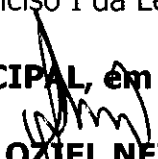
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01619323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

FONE/FAX (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**CNPJ:** 01.619.323/0001-20**CONTRATADO:** CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 02.873.674/0001-26**OBJETO:** Aquisição de peças originais em rede autorizada para equipamento Britador Móvel.**Valor estimado Contratual:** R\$ 1.524,16**Período de Execução:** 5 (cinco) dias**Fundamentação Legal:** Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2015.**
OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Grazielle Kariny Bel Perly	31ª	Dentista	001/2010

Colombo, 02 de fevereiro de 2015.

IGOR LEAL LINHARES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:39BBA60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 017/2015

Concurso Público 002/2011

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Katia Sprengel Minozzo, classificada em 01ª posição e Silvana Moraes Polachi Ferreira, classificada em 02ª posição;

E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Diane Martins Munhoz	03ª	Técnico em Higiene Dental - TSB	002/2011
Terezinha Saketo Blanger	04ª	Técnico em Higiene Dental - TSB	002/2011

Colombo, 02 de fevereiro de 2015

IGOR LEAL LINHARES

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EFB1C83C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de óleos lubrificantes, fluidos de freio, fluidos hidráulicos e graxas, para a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo.

Data: 13 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Reuniões, situada na Rua XV de Novembro, 213, 1º Andar, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de janeiro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5B4F7D00

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº. 007/2015 - RESPONSÁVEL SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, entre o período de 02 de fevereiro de 2015 à 16 de fevereiro de 2015, a senhora PATRÍCIA BIELEK – matrícula nº 667-1.

Art. 2º - A pessoa ora nomeada é servidora municipal e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 29 de janeiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2FB2D5DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO PORTARIA Nº. 008/2015 - AUTORIZA ASSINAR PELA SECRETARIA DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica a senhora PATRÍCIA BIELEK – matrícula nº 677-1, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, conforme portaria nº 107/2015, autorizada a assinar quaisquer documentos pertinentes à Secretaria de Saúde no período em que estiver sob sua responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de janeiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:941FEF06

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.873.674/0001-26

OBJETO: Aquisição de peças originais em rede autorizada para equipamento Britador Móvel.

Valor estimado Contratual: R\$ 1.524,16

Período de Execução: 5 (cinco) dias

Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 29 de janeiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4585353F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 009/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o ofício 014/2015 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte,

RESOLVE:

CONCEDER a GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR, cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula 758-1, gratificação de Condução de Transporte Especial, conforme Lei 541/2014, a partir de 05/02/2015, devido ao mesmo estender suas funções no transporte escolar da rede municipal de ensino período noturno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 29 de janeiro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:CCB589FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2015

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a seu pedido, a Sra. MIRIAM MARTINS BATISTA, portador do RG N.º 8.215.837-5 SSP/PR, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 30 de janeiro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:30C5C99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. : 11/2014

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidor.

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. JOSE LEOCIR DA CRUZ, portador do RG n.º : 9.194.803-6, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de fevereiro de 2015, de acordo com sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 30 de janeiro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7A7ABF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2014

Dispõe sobre a Homologação da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

O Senhor Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 138/2014 de 28 de Julho de 2014, que regulamenta a Lei Complementar nº 02/2005, após análise da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

DECRETA

Art.1º - Ficam Estáveis no serviço público municipal, a partir de 01 de Fevereiro de 2015 os seguintes servidores aprovados em estágio probatório:

Ordem	Servidor (a)	RG n°	CPF n°	Cargo	Classe/nível
1	Darci Teresinha Avelino dos Santos	1.595.907-0	672.603.909-30	Atendente de Ed. Infantil.	A-01
2	Dulcília Miersch Adriane	9.000.366-4	038.520.879-02	Atendente de Ed. Infantil.	A-01
3	Marina de Paula Mazurechen	9.249.610-4	052.892.339-03	Nutricionista	A-01/14
4	Santina Leite de Oliveira	5.381.935-4	046.515.439-52	Atendente de Ed. Infantil.	A-01

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, 02 de Fevereiro de 2015.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5894E284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2014 - COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Abertura e Julgamento dos Pregões, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações, bem como a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º - Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
PAULO APARECIDO PADILHA
JOSÉ LUIS DE LIMA
LISIONETE HYKAVY – suplente

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 06 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 06 de outubro de 2014.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:A24079C9

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 26/11/2014. Edição 0633

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 013
páginas numeradas de 001 a 0
013 e não foram rubricadas.
Em 02/02/15

Kayum Obw